



**TERMO DE CONVÊNIO
CPB / CBTM**

208/22

CONTRATO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA e O BENEFICIÁRIO DA BOLSA INCENTIVO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, CEP 22281-050, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo, brasileiro, casado, médico, RG. nº 52314676 – CRM-RJ e CPF nº 388.748.307-34, denominado **DOADOR**, e de outro, o signatário **MELISSA YURI ARAKAKI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 53.809.601-9, e CPF nº 444.940.138-70, denominada **DONATÁRIA**, têm entre si justo e combinado o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, sem encargos, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a doação de uma “BOLSA INCENTIVO” à DONATÁRIA, no valor correspondente a sua categoria, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno, item 1.1.8., da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, referente a bolsas para sparrings da Seleção Paralímpica, destinada a subsidiar a sua atuação, manutenção, estímulo, promoção social, progresso e eficiência nas práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

Parágrafo único. A Bolsa Incentivo, que tem natureza de doação civil, com encargos, não enseja contraprestação de serviços, subordinação ou cumprimento de qualquer jornada por parte da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato de doação da Bolsa terá a vigência determinada, de 01 de setembro de 2022 à 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor da bolsa, de acordo com a categoria prevista no Regimento Interno, item 1.1.8.2., será paga mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de depósito na conta corrente

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



da DONATÁRIA. Sendo os valores:

BOLSA INCENTIVO PARA SPARRINGS DA SELEÇÃO PARALÍMPICA - CATEGORIA "E" – R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

DA SPARRING:

1. Treinar em período indicado pela comissão técnica da Seleção Brasileira Paralímpica no Centro Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo-SP;
2. ceder os direitos previstos na alínea "a" do inciso XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, e no art. 87 da Lei n.º 9.615/98, para que a CBTM possa utilizar os direitos autorais concernentes ao seu nome, apelido desportivo, voz e imagem, em promoções, publicidade e outras formas de exploração com a finalidade de elevar o nome do Tênis de Mesa Brasileiro;
3. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam diretas ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados – ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
4. não exhibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe Paralímpica, nos treinamentos, concentração e competições;
5. não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados ou consultados pelo médico da Equipe Paralímpica, vedada expressamente a auto-medicação;
6. manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

7. atender as convocações da CBTM quando dos compromissos assumidos para participação em eventos de interesse do Tênis de Mesa, devidamente trajado com vestimentas por ela designada;
8. obedecer as orientações e às instruções recebidas da Comissão Técnica da CBTM;
9. apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, com uma boa aparência pessoal, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem, divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
10. cumprir o programa de treinamento preparado pela Comissão Técnica da CBTM, objetivando atender aos parâmetros de mensuração nele preestabelecidos durante as etapas de monitoramento e reavaliação;
11. cumprir as incumbências correlatas às suas atividades, e que lhe forem cometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro.
12. submeter-se a controles periódicos médicos, físicos, técnicos e de *doping*, pelos profissionais indicados pela **CBTM**;

DA CBTM:

1. manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva da especialidade da SPARRING;
2. manter na Equipe Paralímpica, técnico especializado para dirigir os treinamentos e comandar a Equipe nas competições;
3. pagar as despesas de viagem da SPARRING, sempre que seja necessário o seu deslocamento dentro do Brasil ou para o exterior, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a Equipe Paralímpica – somente em casos de competições oficiais;
4. conceder à SPARRING os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica da Equipe Paralímpica;
5. fornecer os equipamentos e acessórios adequados e indispensáveis ao treinamento e prática do desporto de especialidade da SPARRING, excetuando equipamento de uso individual (como raquetes, borrachas, tênis);

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



TERMO DE CONVÊNIO
CPB / CBTM

006/22

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

A área de Seleções Paralímpicas incumbe acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão desse benefício, competindo-lhe a prática de todos os atos com vistas à segurança do alcance da finalidade do auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de apresentação de justificativa, e será rescindido por inobservância de encargos que comprometam ou possam comprometer a finalidade do auxílio financeiro, ou por iniciativa do DOADOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. No caso da sparring, ocorrendo motivo de conduta inadequada ou de insuficiência técnica ou quaisquer outros fatos que impliquem quebra das regras contratuais, a CBTM suspenderá, preventiva e imediatamente, o pagamento do benefício e instaurará sindicância para apuração dos fatos e a responsabilidade do agente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso da sindicância concluir pela inocência da agente ou ausência de má-fé, o pagamento será imediatamente restabelecido, ficando-lhe assegurado o recebimento dos valores relativos aos períodos da suspensão preventiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br



TERMO DE CONVÊNIO
CPB / CBTM

João M

E por estarem assim ajustadas, a DONATÁRIA firmará o TERMO DE ADESÃO ao presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM
ALAOR AZEVEDO
Presidente

MELISSA YURI ARAKAKI
Sparring

Testemunhas:

Nome: Daniel Cobra Silva
CPF: 418.594.658-97

Nome: Luis Arakaki
CPF: 030.297.168-80

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br

22-08-19-ASELPAR-CONTRATO_BOLSA_MELISSA_2022(00).pdf

Documento número #e00ea6ef-6b50-4a49-bc61-f5454bfd77b3

Hash do documento original (SHA256): 705116f4e0c9163ea32c23813f33db0d783abbe5455fe7a8d948d268b1f00433

Assinaturas

- ✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**
CPF: 388.748.307-34
Assinou como contratante em 22 ago 2022 às 11:45:53
- ✓ **DANIEL COBRA SILVA**
CPF: 418.594.658-97
Assinou como testemunha em 22 ago 2022 às 12:13:29
- ✓ **Melissa Yuri arakaki**
CPF: 444.940.138-70
Assinou como contratada em 22 ago 2022 às 14:00:21
- ✓ **Luis arakaki**
CPF: 030.297.168-80
Assinou como testemunha em 22 ago 2022 às 20:57:54



Log

- 19 ago 2022, 16:56:10 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número e00ea6ef-6b50-4a49-bc61-f5454bfd77b3. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2022 (16:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 ago 2022, 16:56:15 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 19 ago 2022, 16:56:15 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@cbtm.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL COBRA SILVA e CPF 418.594.658-97.

19 ago 2022, 16:56:15 Operador com email *006122*compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: melissaarakaki14@gmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

19 ago 2022, 16:56:15 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: luis59ark@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

22 ago 2022, 11:45:53 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email alaor@cbtm.org.br (via token). CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.60.190.220. Componente de assinatura versão 1.343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 ago 2022, 12:13:29 DANIEL COBRA SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email daniel@cbtm.org.br (via token). CPF informado: 418.594.658-97. IP: 177.222.31.38. Componente de assinatura versão 1.343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 ago 2022, 14:00:21 Melissa Yuri arakaki assinou como contratada. Pontos de autenticação: email melissaarakaki14@gmail.com (via token). CPF informado: 444.940.138-70. IP: 187.90.210.48. Componente de assinatura versão 1.343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 ago 2022, 20:57:54 Luis arakaki assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email luis59ark@gmail.com (via token). CPF informado: 030.297.168-80. IP: 177.118.148.193. Componente de assinatura versão 1.344.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 ago 2022, 20:57:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e00ea6ef-6b50-4a49-bc61-f5454bfd77b3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e00ea6ef-6b50-4a49-bc61-f5454bfd77b3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.